CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 440/2015

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Souza

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que, por meio de Decreto, regulamente a dispensa de recolhimento das tarifas públicas abaixo destacadas, constantes nas "Tabelas anexas ao Decreto n. 25.747, de 22 de dezembro de 2014", para as entidades de caráter religioso sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, quando da realização de eventos de natureza religiosa, desde que não haja, nos referidos eventos, qualquer finalidade lucrativa".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Luiz Carlos Souza sugere ao Chefe do Executivo Municipal que, por meio de Decreto, regulamente a dispensa de recolhimento das tarifas públicas abaixo destacadas, constantes nas "Tabelas anexas ao Decreto n. 25.747, de 22 de dezembro de 2014", para as entidades de caráter religioso sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública, quando da realização de eventos de natureza religiosa, desde que não haja, nos referidos eventos, qualquer finalidade lucrativa".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 440/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães Júnior

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires